



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PROJETO DE LEI Nº 0253/2025

Autoriza o Município de Palhoça a criar pontos de apoio para MOTORHOMES (Veículos de recreação) por meio de parcerias público-privadas ou concessão de uso de áreas públicas, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, diretamente ou por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou concessão de uso de áreas públicas, Pontos de Apoio para Motorhomes (Veículos de Recreação) no território do município de Palhoça, com foco na promoção do turismo sustentável, especialmente na região sul do município, próxima às praias.

§ 1º Os Pontos de Apoio de que trata o caput deverão conter, no mínimo:

I - infraestrutura sanitária, com banheiros e chuveiros com água quente;

II - acesso à internet com conexão de qualidade;

III - infraestrutura adequada para recolhimento e descarte correto de resíduos sólidos e dejetos provenientes dos veículos;

IV - pontos de abastecimento de água potável e de fornecimento de energia elétrica, com conexão compatível com os sistemas dos motorhomes;

V - estrutura de mercado autônomo ou minimercado com funcionamento regulado pela legislação sanitária e comercial vigente;

VI - estacionamento adequado, sinalizado e dimensionado para veículos de grande porte, incluindo áreas de manobra, pernoite e descanso;

VII - monitoramento por câmeras de segurança, com cobertura mínima das áreas de circulação, acesso, estacionamento e espaços comuns;

VIII - ponto de atendimento ou suporte para informações turísticas, com divulgação de atrativos naturais, culturais, gastronômicos e eventos da cidade.



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

§ 2º As áreas destinadas aos Pontos de Apoio deverão passar por estudo prévio de viabilidade urbanística, ambiental e de mobilidade, conforme regulamentação do Executivo.

§ 3º Poderão ser incluídos, nos contratos ou editais, incentivos à instalação de soluções sustentáveis, como energia solar, captação de água da chuva e sistemas ecológicos de tratamento de esgoto.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar contratos de concessão de uso de áreas públicas ou acordos de Parceria Público-Privada com pessoas jurídicas, nos termos da legislação vigente, visando à implantação, manutenção e exploração comercial dos Pontos de Apoio, respeitando-se os princípios da legalidade, transparência, sustentabilidade e interesse público.

Art. 3º - O Município poderá regulamentar por decreto:

- I - o tempo máximo de permanência de motorhomes em cada ponto;
- II - os parâmetros de funcionamento, segurança e acessibilidade;
- III - a cobrança de tarifas, inclusive diária de permanência dos veículos e uso da infraestrutura;
- IV - os critérios técnicos de avaliação das propostas em processos licitatórios;
- V - a forma de fiscalização e prestação de contas dos concessionários ou parceiros.

Parágrafo único: O Município poderá, por meio de regulamentação específica, normatizar o tempo máximo de permanência dos veículos nos pontos de apoio e a forma de tarifação aplicável, visando garantir a rotatividade, a sustentabilidade econômica e a proteção do espaço público.

Art. 4º - A implantação dos Pontos de Apoio para Motorhomes deverá ser articulada com as políticas públicas de turismo, meio ambiente e mobilidade urbana do Município, visando:

- I - ao desenvolvimento regional e à valorização das comunidades locais;
- II - ao fomento do turismo ecológico, cultural e sustentável;
- III - à atração de um novo perfil de visitantes e viajantes sobre rodas, como parte da tendência do turismo moderno;
- IV - à geração de renda e estímulo à economia local;



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

V - à promoção da consciência ambiental e da preservação dos espaços naturais.

Art. 5º - As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de julho de 2025.

Vitor da Saúde - Vitor Sodré Dias

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

O presente Projeto de Lei autoriza o Município de Palhoça a criar Pontos de Apoio para Motorhomes (veículos de recreação), por meio de concessão de uso de áreas públicas ou de parcerias público-privadas, com o objetivo de fomentar o turismo sustentável, valorizar a região sul da cidade e atrair um novo perfil de visitantes.

O turismo sobre rodas é uma tendência crescente no Brasil e no mundo. Com o avanço da cultura digital, da mobilidade e da busca por experiências mais livres e integradas à natureza, o uso de motorhomes, vans e veículos adaptados como forma de viajar e conhecer novas regiões tem se expandido, inclusive entre famílias, casais e aposentados.

Palhoça, com sua localização estratégica, belezas naturais e litoral diversificado, especialmente na região sul do município - como nas praias da Pinheira, Guarda do Embaú e Ponta do Papagaio - apresenta enorme potencial para receber esse tipo de turismo, desde que ofereça estrutura adequada, segura e ordenada.

O projeto propõe que os Pontos de Apoio contenham os elementos essenciais à boa recepção desses visitantes, como:

- Infraestrutura sanitária (banheiros e chuveiros);
- Estacionamento adequado e sinalizado para veículos de grande porte;
- Pontos de água potável e energia elétrica para os motorhomes;
- Mercado autônomo para conveniência dos usuários;
- Monitoramento por câmeras de segurança;
- Ponto de informações turísticas, valorizando os atrativos locais;
- E infraestrutura para o descarte correto de resíduos e dejetos, com foco ambiental.

Adicionalmente, o texto prevê que o Município possa cobrar tarifas e diárias de permanência, garantindo a sustentabilidade financeira do serviço, com possibilidade de concessão ou PPPs, respeitando os princípios da legalidade e da transparência.

Outro aspecto importante é que esses espaços devem integrar-se às políticas públicas de turismo, mobilidade e meio ambiente, promovendo a preservação ambiental, a geração de renda nas comunidades locais e a valorização dos empreendedores regionais.

Esta é uma iniciativa moderna, viável e voltada ao futuro de Palhoça. Além de organizar o fluxo de visitantes, o projeto se alinha a diretrizes sustentáveis e fortalece a imagem do município como destino receptivo, criativo e comprometido com o desenvolvimento regional.



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Vitor da Saúde - Vitor Sodré Dias



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br